

Publicado no DIO/PMVV

Em 31/07/2025 – Fls. 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV  
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

**PORTARIA P Nº 099/2025**

**Concede Aposentadoria por  
Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **59828/2025**, datado de **26/05/2025**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **VALDEMAR DAS NEVES KOSKI**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras – Grupo I – Classe I – Padrão 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

**Caio Marcos Cândido  
Diretor Presidente**

**PORTARIA P Nº 098/2025**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 39105/2025**, datado de **02/04/2025**. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a senhora **SIMONE NUNES PAZITO ALVES**, titular do cargo de **Pedagogo – Nível V – Faixa 6**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, caput da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha/ES 31 de julho de 2025.

**Caio Marcos Candido**  
Diretor Presidente

**PORTARIA P Nº 099/2025**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 59828/2025**, datado de **26/05/2025**. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **VALDEMAR DAS NEVES KOSKI**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras – Grupo I – Classe I – Padrão 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

**Caio Marcos Candido**  
Diretor Presidente

**PORTARIA P Nº 100/2025**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 70962/2025**, datado de **23/06/2025**. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, titular do cargo de **Assistente Público Administrativo – Grupo II – Classe I – Padrão 6**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 84, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafos 1º e 2º, e Art. 91, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

**Caio Marcos Candido**  
Diretor Presidente

**PORTARIA P Nº 101/2025**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 60138/2025**, datado de **27/05/2025**. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de

Contribuição, Especial Magistério à senhora **YONNE SILVA DE MIRANDA FILHA**, titular do cargo de **Professor A-Séries Iniciais, Nível V – Faixa 7** com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º e 3º, Art. 60, Caput e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, Caput e § 10 e Art. 90, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

**Caio Marcos Candido**  
Diretor Presidente

**PORTARIA-E Nº 022/2025**

**Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Planejamento Estratégico para o quadriênio 2025/2029 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, XVI, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012; **RESOLVE**:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para elaboração do Planejamento Estratégico para o quadriênio 2025/2029 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

**Parágrafo Único.** O Grupo de Trabalho estabelecerá o cronograma e identificará as etapas do trabalho.

**Art. 2º** O Planejamento Estratégico resultante das ações do Grupo de Trabalho, deve conter, no mínimo:

I – a definição da Missão, Visão e Valores institucionais;

II – a análise dos ambientes internos e externos, identificando as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que influenciam o alcance dos objetivos institucionais do IPVV;

III – a definição de metas e objetivos a serem alcançados pelo IPVV, os quais deverão ter como características:

a) Ser específicos;

b) Mensuráveis;

c) Alcançáveis;

d) Relevantes;

e) Prazo definido;

IV – a definição de um Plano de Ação para a consecução da estratégia traçada, em relação a cada ação;

V – a definição das ferramentas de mensuração e de acompanhamento dos resultados alcançados.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto pela Diretoria Executiva do IPVV e pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mariana Paiva Magnago Lopes	1010646-4	Coordenadora
Jacqueline Ribeiro de Menezes	31005487-1	Membro
Iago Luís Alves Novaeas	31005424-1	Membro
Viviane Laiber Almeida	9958673-2	Membro

**Parágrafo Único.** Será convidado para orientar as ações do Grupo de Trabalho ora criado, um servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPRA) da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

**Art. 4º** Os membros designados para compor o Grupo de Trabalho não caberá qualquer tipo de remuneração.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho deverá cumprir seu objetivo no prazo máximo de noventa dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Vila Velha (ES), 30 de julho de 2025.

**Caio Marcos Candido**  
Diretor Presidente

**Expediente:**

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini